

do bilhete de identidade n.º 08087532, com domicílio na Rua do Areal, 75, 1.º, direito, 4520 São João de Ver, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 23 de Setembro de 2004, um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 23 de Setembro de 2004, por despacho de 14 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter procedido ao pagamento da pena de multa.

15 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Ferreira Neves*. — A Escrivã-Adjunta, *Ilda Maria Cunha F. Francisco*.

Aviso n.º 8201/2006 — AP

O Dr. Raquel Ferreira Neves, juiz de direito do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 41/01.0GCOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Joaquim Oliveira Silva, filho de António da Silva e de Maria Fernanda da Silva Oliveira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Março de 1962, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 5660745, com domicílio na Travessa Domingos José Oliveira, 6-D, São João da Madeira, 3700-318 São João da Madeira, a qual foi condenado na pena de 600,00 euros, de multa e na pena acessória de proibição de conduzir veículos motorizados pelo período de 6 meses, por sentença proferida em 12 de Maio de 2006 e transitada em julgado, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, e de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, e que por despacho de 16 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por ter cumprido integralmente a pena que lhe foi aplicada.

17 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Ferreira Neves*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Malhão*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso n.º 8202/2006 — AP

O Dr. Francisco Ferreira da Silva, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 13/91.1TBPFPR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Soares Moreira, filho de Maria Nazaré Soares Moreira, natural de Mouriz, Paredes, de nacionalidade portuguesa, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3070897, com domicílio na Rua Caloust Gulbenkian, 19, 2.º, Ermesinde, 4445 Ermesinde, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigos 23.º e 24.º, n.º 1, Decreto-Lei n.º 13004, de 12 de Janeiro de 1927 e artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91 de 28 de Dezembro, praticado em 30 de Julho de 1991, por despacho de 21 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

23 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Francisco Ferreira da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Armando Peixoto*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Aviso n.º 8203/2006 — AP

O Dr. Pedro Miguel Freitas S. Menezes, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal Judicial de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 162/8.5TBPRD, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria

de Fátima Monteiro Ribeiro, filha de Florentina Antónia Almeida, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 2 de Abril de 1969, viúva, vendedor de quiosque e de mercados, titular do bilhete de identidade n.º 16061585, com domicílio na Rua do Cabeço, sem número, Beco, Mancinhata do Vouga, Aquecia, 3750 Aquecia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, por despacho de 7 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

17 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Freitas*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Azevedo*.

Aviso n.º 8204/2006 — AP

O Dr. Pedro Miguel Freitas S. Menezes, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 495/05.6TAPRD, pendente neste Tribunal contra o arguido José Fernando da Silva Bessa, filho de Aníbal Moreira Bessa e de Margarida da Silva, natural de Vandoma, Paredes, nascido em 18 de Junho de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10600908, com domicílio na Rua da Cabine, 70, Rebordosa, 4580 Paredes, por se encontrar acusado da prática do crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 28 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Freitas*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Azevedo*.

Aviso n.º 8205/2006 — AP

O Dr. Pedro Miguel Freitas S. Menezes, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2911/06.OTBPRD, pendente neste Tribunal contra o arguido José Inácio Magalhães de Oliveira, filho de António Fernando de Oliveira e de Maria Adelaide Magalhães, natural de Portugal, Vila Nova de Gaia, Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Março de 1957, casado, titular da identificação fiscal n.º 123735912 e do bilhete de identidade n.º 5834057, com domicílio na Rua Raimundo de Carvalho, 1043, Habitação 4.4., Oliveira do Douro, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 25.º do Código Penal, praticado em 2 de Agosto de 2003, um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 216.º do Código Penal, praticado em 2 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Novembro de 2006 nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Freitas*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Azevedo*.